

PROJETO DE LEI Nº 4.579, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Cria o Programa Censo de Inclusão de Autistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica criado o Programa Censo de Inclusão de Autistas no município de Timóteo/MG, com os seguintes objetivos:

I - identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA;

III - direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, as Secretarias Municipais de Saúde e Qualidade de Vida, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência e Desenvolvimento Social, serão responsáveis pela realização dos censos para a obtenção dos dados das pessoas com Transtorno do Espectro Autista residentes no município, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio dos censos do programa criado nesta lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão.

Art. 4º O primeiro censo do programa deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024

Nelinho Ribeiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa o presente projeto de lei que é extremamente importante para o nosso município, uma vez que o autismo é uma síndrome complexa, tanto a nível de diagnóstico quanto de tratamento, sendo relevante que exista um cadastro de inclusão dos dados das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que haja o correto direcionamento de políticas públicas para o atendimento dessas pessoas.

De acordo com dados atuais da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo é muito mais comum do que se pensa. Desse modo, cerca de um por cento da população mundial, o que é equivalente a uma em cada 68 crianças, apresenta algum transtorno do espectro autista e a ocorrência da condição neurológica tem aumentado, sendo crianças a maioria dos afetados.

Além de encontrarem dificuldades com o tratamento, segundo especialistas, as pessoas com autismo acabam sendo discriminadas, não tendo acesso a serviços que favoreçam, em condições de igualdade com as demais pessoas, o direito à educação, ao emprego e à vida em comunidade.

Em 2012, foi promulgada a Lei Federal nº 12.764 – Lei Berenice Piana – instituindo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A partir da referida Lei, fica clara a importância da realização de um censo para saber quantas pessoas com autismo existem no Brasil, a fim de facilitar, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com as pessoas com autismo.

Nesse sentido, a busca pela valorização e pelo respeito com as pessoas com autismo deve ser constante, seja em nível nacional, estadual ou municipal. Assim, cada vez mais é preciso investir em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

Diante do exposto, peço o apoio e a compreensão dos nobres pares na aprovação desse projeto de lei que possibilitará ao município projetar políticas públicas que venha ao encontro da realidade do autismo em nosso município.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024

Nelinho Ribeiro
Vereador